



**LEI Nº. 3.482, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

*Acresce o § 3º ao art. 6º da Lei nº 3.455, de 18 de dezembro de 2013.*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei 3.455/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º ...*

*§1º (...)*

*§2º (...)*

*§3º Fica estabelecido o lançamento anual do valor mínimo de 44 (quarenta e quatro) UFM/SL – Unidade Fiscal do Município, independentemente da periodicidade da coleta, para os imóveis residenciais e lotes vagos.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de maio de 2014.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO em 21/05/14
NOME: <i>Carla dos Santos</i>
MATRÍCULA: <i>2408514</i>
SEYOR DE PROTOCOLO